

Franca, 26 de fevereiro de 2026.

Ofício 25/2026

Assunto: Avaliação Física e Atestado Médico.

Prezados Profissionais de Educação Física das APAES,

A **Federação das APAES do Estado de São Paulo**, através da Coordenadoria de Educação Física, Desporto e Lazer, vem trazer informações sobre a necessidade de avaliação física e apresentação de atestado médico dos atendidos, tema relevante para a garantia da integridade física dos usuários bem como para o necessário respaldo da família, do profissional e da instituição.

A Nota Técnica nº 002/2012, emitida pelo Conselho Federal de Educação Física, determina que os profissionais de educação física devem realizar avaliação física detalhada antes da elaboração de programa de exercícios. Se observados fatores de risco, o profissional deve solicitar avaliação médica especializada, buscando identificar restrições de saúde para estabelecer exercícios apropriados.

Cumpre esclarecer que a referida nota foi fundamentada nas diretrizes do Colégio Americano de Medicina Esportiva (ACSM), que é a grande referência no mundo em relação a prática de exercício físico de forma segura e orientada, e também no livro “Recomendações sobre condutas e procedimentos do Profissional de Educação Física na atenção básica à saúde”.

A Resolução nº 07/2004, emitida pelo Conselho Nacional de Educação, estabelece as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em educação física e introduz o respectivo profissional na área da saúde, sendo apto a produzir ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, da formação cultural, da educação e da reeducação motora, do rendimento físico-desportivo, do lazer, da gestão de empreendimentos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas.

Importante lembrar que os profissionais de Educação Física foram reconhecidos pela Classificação Brasileira de ocupações (CBO), sob o código 2241-40, como “Profissional de educação física na saúde”. A nova descrição foi adicionada no dia 17 de fevereiro de 2020. A categoria passou a ter maior reconhecimento dentro do sistema único de saúde (SUS).

Também é importante observar que o artigo 186 do Código Civil estabelece que *“aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar o direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”*.

Portanto, a obtenção de informações básicas de saúde traz segurança ao profissional de Educação Física em elaborar, planejar, organizar e prescrever atividades físicas e esportivas dos usuários em função de suas condições gerais de saúde.

É preciso, também, que o profissional de educação física esteja devidamente capacitado para realizar uma avaliação física detalhada, utilizando protocolos de estratificação de risco, com conhecimento adequado dos testes, indicações e contraindicações.

Tratando-se da educação física escolar e do esporte e lazer (atividades complementares diversificadas), as APAES devem realizar a avaliação física dos usuários utilizando as diretrizes do “Projeto APAE Qualidade de Vida e Saúde”, desenvolvido com o objetivo de levantar informações seguras na prática de atividades desportivas, tais como: informações pessoais, identificação de problemas de saúde, identificação de tratamentos, categorização para análise de dados, prevalência de sobrepeso e obesidade, índice de desnutrição, estado de crescimento e desenvolvimento e incidência de risco cardiovascular.

Importante frisar que a avaliação física não substitui o atestado médico, mas colabora de maneira decisiva na identificação de possíveis problemas de saúde.

Após a instituição estar em posse do ATESTADO MÉDICO e da AVALIAÇÃO FÍSICA concluída, é importante que estes documentos permaneçam arquivados no prontuário.

A prática de atividade física pelas pessoas com deficiência beneficia seus aspectos físicos e psicológicos, preparando-os para os desafios do dia-a-dia, promovendo maior vitalidade, saúde e bem-estar.

Por fim, reitero que a FEAPAES/SP recomenda aos profissionais das APAES e às famílias das pessoas com deficiência que providenciem atestado médico cardiológico anual dos usuários para a prática de atividades físicas.

Renovo os votos de estima e elevada consideração.



Roberto Antônio Soares
Coordenador de Educação Física, Desporto e Lazer
Federação das APAES do Estado de São Paulo